LEI Nº 1773, DE 19 DE JUNHO DE 2013.

Introduz os parágrafos primeiro, segundo, terceiro e quarto ao art. 112 da Lei Municipal n° 1.182, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores.

JEFFERSON SCHUSTER BORN, Prefeito Municipal de BARÃO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º. Ficam introduzidos os parágrafos primeiro, segundo, terceiro e quarto ao art. 112 da Lei Municipal n° 1.182, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores, com a seguinte redação:

"Art. 112.

Parágrafo 1º. O servidor poderá solicitar o gozo da licença parceladamente, em períodos diferentes, nunca inferiores a 1 (um) mês, ficando a critério da Administração a concessão da licença de forma parcelada, ou contínua pelo período de 3 (três) meses, de acordo com a conveniência administrativa.

Parágrafo 2º. À autoridade competente é facultado, se o servidor requerer e o erário permitir, converter a licença prêmio em prêmio pecúnia, pelo valor equivalente a 2 (dois) meses de vencimentos, composto pelo vencimento básico, adicionais por tempo de serviço, adicional de 15% (quinze por cento) ou 25% (vinte e cinco por cento) e classe do servidor, vigorante na data do pagamento, mesmo que esteja no exercício de cargo em comissão ou função gratificada.

Parágrafo 3º - O pagamento do prêmio em pecúnia deverá ser efetuado no mês subsequente à data da requisição, podendo o servidor optar pelo recebimento em duas parcelas consecutivas.

Parágrafo 4°. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, a conversão em pecúnia quitará totalmente a licença prêmio do período aquisitivo considerado."(NR)

Art. 2°. As despesas decorrentes da presente Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos dezenove dias do mês de junho de 2013.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 19/06/2013

Eroni Inácio Werner
Secretário da Administração